

“REGULAMENTO DE MATRÍCULA EM GRUPOS”

1. DA PROMOÇÃO

- 1.1 Esta Promoção tem por objetivo oferecer um desconto aos alunos novos que ingressarem através do Processo **de convênio empresa e, ou transferência externa no semestre de 2022/2.**
- 1.2 Unidades participantes: Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Porto Alegre e IBGEN.
- 1.3 Validade Promoção: Do dia 20/06/2022 a 30/09/2022.
- 1.4 Cursos: Todos os Cursos de Graduação na **Modalidade Presencial**, “exceto Odontologia”.
- 1.5 O desconto é válido a partir da contratação de no mínimo 300hs financeiras.

2. DO DESCONTO

- 2.1. Os candidatos que ingressarem na modalidade presencial através do **Processo de Transferência externa em grupos, ou convênio empresa em grupos** no período desta promoção, ganharão os seguintes descontos:
 - De 5 a 9 alunos da mesma Instituição de origem 75% de bolsa de estudos para todo o curso.
 - De 10 a 19 alunos da mesma Instituição de origem 80% de bolsa de estudos para todo o curso.
 - Acima de 20 alunos da mesma Instituição de origem, serão 85% de bolsa de estudos para todo o curso.
- 2.2. Todos os integrantes do grupo deverão se matricular na mesma unidade.
- 2.3. Este desconto só é válido para pagamento do boleto **até o vencimento**.
- 2.4. Serão enviados boletos com data de vencimento igual para todos os integrantes. As datas de vencimento serão nos dias 7 ou 21 do mês. Os demais vencimentos serão sempre dia 07 de cada mês.
- 2.5. O Financeiro fará a checagem do pagamento das pessoas incluídas nos grupos 48hs após a data de corte para verificar se todos os integrantes do grupo pagaram. Caso haja uma diferença no desconto a ser concedido, essa diferença será abatida no mês subsequente.
- 2.6. Essa mesma verificação será realizada no início das aulas. No caso deste ciclo no dia 22/09/2022, podendo ainda ser alterado os percentuais de desconto, conforme alunos efetivamente matriculados.
- 2.7. Este desconto não é cumulativo com os outros descontos e bolsas da IES.

2.8. Caso o aluno tranque ou faça o cancelamento do seu curso perderá direito ao benefício deste desconto.

2.9. Desconto válido para todo curso desde que mantenha vínculo na IES e não efetue trancamento e cancelamento.

2.10. Os descontos somente serão liberados após a matrícula acadêmica de todos os componentes do grupo. Entende-se, após a entrega de documentação completa necessárias para a realização da matrícula, e o posterior pagamento da “**primeira mensalidade**” por parte dos candidatos do grupo.

2.11. Em casos exceções, onde o número de alunos informado na origem da negociação, não se confirme em número de matrículas realizadas na IES, irá ser realizado um levantamento do percentual obtido dentre os patamares de descontos disponíveis no item **2.1**, levando em consideração o número de matrículas confirmadas, podendo diminuir os percentuais de desconto do grupo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os casos omissos e as situações não previstas nesse Regulamento serão analisados pela Diretoria da referida unidade que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

3.2. O processo de transferência externa em grupos, deverá iniciar impreterivelmente com o preenchimento do formulário fornecido pela IES de destino, com os nomes e cursos de interesse do grupo.

3.3. Após a entrega do formulário, não será permitido alteração, inclusões e exclusões de componentes do grupo. Caso isso seja necessário, o processo deverá ser cancelado e reaberto novamente.

3.4. Candidatos a usufruírem desta promoção devem atender plenamente aos requisitos legais da matrícula.

3.5. Essa promoção possui prazo de vigência determinado, sendo reservado ao Ecoinove o direito de qualquer alteração ou encerramento da mesma.

3.6. O candidato contemplado com o desconto terá até o dia **30/09/2022** para efetuar a sua matrícula na Instituição. Decorrido o prazo, o aluno perderá o direito ao benefício.

Caxias do Sul, 20 de Junho de 2021.